



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

RELATÓRIO FINAL

Petição n.º 33/XV/1.ª

Relator: Gilberto Anjos (PS)

Assunto: Pela valorização das estatísticas oficiais e dos trabalhadores do INE

N.º de assinaturas: 557

1.ª Peticionária: Comissão de Trabalhadores do Instituto Nacional de Estatística,
I.P. (INE)



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

ÍNDICE

| | |
|--|----------|
| I. NOTA PRÉVIA | 3 |
| II. OBJETO DA PETIÇÃO | 3 |
| III. ANÁLISE DA PETIÇÃO | 4 |
| IV. INICIATIVAS PENDENTES | 5 |
| V. DILIGÊNCIAS EFETUADAS | 5 |
| VI. OPINIÃO DO RELATOR | 7 |
| VII. CONCLUSÕES E PARECER | 7 |
| VIII. ANEXOS | 8 |

I. Nota Prévia

A presente petição, dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, de que é primeira subscritora a Comissão de Trabalhadores do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE) deu entrada a 28 de junho de 2022, tendo sido, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado Adão Silva (PSD), no dia 29 de junho de 2022, remetida à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, onde chegou no mesmo dia, conforme referido na nota de admissibilidade.

Após a sua admissão, foi nomeado relator o Senhor Deputado Gilberto Anjos, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), no dia 8 de fevereiro de 2023.

II. Objeto da petição

Esta petição coletiva, apresentada por 557 peticionários, com a Comissão de Trabalhadores do INE como primeira peticionária, tem como objetivo a criação de uma carreira especial para todos os trabalhadores do INE, com remuneração equiparadas à das entidades com funções de regulação.

Referem ainda os peticionários que a criação desta carreira especial justifica-se pela missão do Instituto Nacional de Estatística, I.P., pela classificação do mesmo enquanto instituto público de regime especial (grupo A), e pela necessidade de atração e retenção de talento na organização, com vista a assegurar a existência de conhecimentos especializados designadamente em relação às atuais metodologias e práticas estatísticas utilizadas, bem como a capacidade de acompanhar as exigências de uma sociedade em constante mutação e modernização e satisfazer os compromissos internacionais, designadamente no quadro europeu.

Especificando, mencionam que a presente pretensão de criação de uma carreira especial deve-se, desde logo, pela importância dos serviços e dados prestados pelo INE.

No mais, referem os peticionários que, não obstante a revisão das carreiras do INE, operada pelo Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, continuam a verificar-se dificuldades em recrutar novos trabalhadores e reter os trabalhadores qualificados face às condições laborais vigentes noutros serviços e organismos da Administração Pública.

Em suma, pretendem a criação de uma carreira especial, mais atrativa em termos remuneratórios e de evolução na carreira.

III. Análise da petição

O objeto da presente petição está especificado e o texto é inteligível, o primeiro peticionário encontra-se corretamente identificado, mostrando-se genericamente cumpridos os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei 43/1990, de 10 de agosto, na redação atual, Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP), aliás conforme referido na nota de admissibilidade.

Por outro lado, não se verifica qualquer uma das causas para o indeferimento liminar previstas no artigo 12.º dessa Lei.

Assim sendo, compete à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, apreciar a presente Petição.

IV. Iniciativas pendentes

De acordo com a pesquisa efetuada à base de dados do processo legislativo e atividade parlamentar (PLC), não se verificaram quaisquer iniciativas pendentes conexas com a presente Petição.

V. Diligências efetuadas

a) Pedidos de informação

Ao abrigo do disposto pela alínea c) do n.º 6 do artigo 17.º da LEDP, foi solicitada informação sobre o teor da petição e para se pronunciarem, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, ambos da LEDP, ao Ministério da Presidência e ao Gabinete do Presidente do Conselho diretivo do INE, I.P. e da Saúde, a 31 de fevereiro de 2023.

Nesta senda, o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I.P., respondeu ao pedido de informação a 2 de março de 2023, tendo evidenciado uma tendência crescente de saída de recursos humanos para outras instituições da Administração Pública e, em geral, a dificuldade em contratar e reter recursos humanos altamente qualificados e experientes para desenvolver o trabalho a que se propõe.

No entanto, refere ainda que: “O Mapa de Pessoal aprovado (e orçamentado na totalidade) passou de 663 postos de trabalho (415 TSEE e 248 AO/AT) em 2017 para 687 (492 TSEE e 195 AT/AO) em 2023. O aumento da dimensão total e a transformação sucessiva de postos (vagos) de AO/AT em TSEE, constitui uma estratégia explícita do INE de investimento do seu quadro de recursos humanos, em particular nas novas áreas em desenvolvimento, em vez de abdicar de postos de trabalho vagos que libertariam fundos para outros investimentos.”

De igual forma, o Ministério da Presidência respondeu ao pedido de informação a 6 de março de 2023, tendo referido, em suma que:

“O Governo tem acompanhado com muita proximidade as matérias referentes aos recursos humanos do INE, quer procurando assegurar que o mesmo dispõe dos trabalhadores necessários ao desenvolvimento de operações estatísticas de grande dimensão e temporalmente limitadas (caso do Recenseamento Agrícola 2019, em que foram recrutados mais de 200 trabalhadores a termo certo, ou dos Censos 2021, em que foram contratados cerca de 15.000 recenseadores), quer garantindo o reforço e valorização estrutural do mapa de pessoal do INE.

Os trabalhadores do INE, representados pela Comissão de Trabalhadores e por alguns sindicatos, designadamente o SITESE e o FNSTFOS, têm tido audiências com a área da Presidência, endereçando as respetivas reivindicações, algumas das quais constantes da petição em apreço.

[...]

No que respeita à alegada situação dos trabalhadores, essenciais para cumprimento da missão do INE, não é possível acompanhar o diagnóstico apresentado na petição em apreço, sendo de sublinhar que tem existido por parte da área da Presidência uma especial atenção referente à evolução e à valorização dos recursos humanos, sublinhando-se, designadamente, o seguinte:

- Desde dezembro de 2015 entraram no INE cerca de 140 Técnicos Superiores Especialistas de Estatística (TSEE) e Técnicos Superiores (TS), nomeadamente, através de procedimentos concursais e de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, mas também através do procedimento de recrutamento centralizado para a Administração Pública, entendendo-se que a área estatística é uma das consideradas prioritárias no âmbito deste recrutamento.”

[...] “Deste modo, fica claro que a comparação descontextualizada em termos de evolução dos recursos financeiros do INE e a omissão relativa às medidas que

vêm sendo adotadas no sentido da crescente valorização dos recursos humanos do INE, não revela o caminho que o Governo tem prosseguido de reforço do papel do INE e do reconhecimento da importância dos respetivos trabalhadores, essenciais na concretização da missão da Autoridade Estatística Nacional.”

b) Audição dos peticionários

Nos termos da Lei do Exercício do Direito de Petição a audição dos peticionários não é obrigatória para petições com menos de 1.000 peticionários, pelo que tal diligência não foi efetuada.

VI. Opinião do Relator

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do artigo 139.º, n.º 4 do Regimento da Assembleia da República, o Deputado Relator do presente parecer exime-se, de manifestar, nesta sede, a sua opinião sobre a petição em apreço.

VII. Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, emite o seguinte parecer:

- a) Tratando-se de petição coletiva com menos de 1.000 assinaturas, a presente Petição não carece de ser apreciada em reunião Plenária da Assembleia da República, nem será objeto de publicação em Diário da Assembleia da República;

- b) Atento o objeto da petição, deve ser enviada cópia da petição e do presente relatório aos Grupos Parlamentares, aos Deputados Únicos Representantes de Partido (DURP) e ao Governo, para efeitos de eventual exercício de controlo do resultado, previsto no n.º 1 do artigo 27.º da LEDP.

VIII. Anexos

Anexam-se ao presente relatório:

- os pedidos de informação solicitados;
- os pedidos de informação recebidos;
- nota de admissibilidade.

Palácio de São Bento, 20 de outubro de 2023.

O Deputado Relator

(Gilberto Anjos)



A Presidente da Comissão

(Isaura Morais)

